

fundo são obras importantes para a recuperação do Eldorado e toda sua tradição religiosa e turística.

2. Sugestão de articulação com os outros CADES no sentido de trazer fortalecimento entre eles. Existem muitas outras questões não só especificamente sobre meio ambiente que os CADES precisam tomar conhecimento uma vez que dizem respeito à melhoria da qualidade de vida da cidade, como por exemplo o embate permanente entre a busca por moradia da população mais pobre e a necessidade de preservação do que resta de área de mananciais. Os CADES inseridos em áreas de mananciais precisam unir-se para cobrar do poder público ações mais efetivas de defesa e combate às construções irregulares. Caso contrário, tememos que as áreas de proteção e recuperação de mananciais - APRM não existirão mais dentro de 20 anos

3. Articular-se junto aos outros CADES para tentar resgatar a lei que proíbe sacolas plásticas na cidade de São Paulo (Lei 15.374/2011) e que inexplicavelmente não "pegou" talvez porque o momento não era oportuno. Porém a questão agravou-se a tal ponto que precisamos discutir com os outros CADES para tentar trazer de volta essa lei.

4. Cercamento com tela de alambrado do terreno de aproximadamente 7.000m2 entre as ruas Grumixaba e Francesco Cilea que tem sido alvo de incêndio e tentativas de invasão todos os anos

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ao final da reunião, foi lida a ATA da reunião ordinária do dia 18/10/2022, que será aprovada posteriormente, por falta de números de conselheiros do CADES, assim também não foram discutidas as outras pautas. Ficaram acordados os seguintes assuntos: mudanças do dia da semana das reuniões do CADES para o ano de 2023 e o último encontro que será presencial na sede da Subprefeitura na Cidade Ademar dia 14/12/2022. Os conselheiros do CADES AD junto com os representantes do poder público, concordamos com as mudanças das agendas. Lorena também registrou a entrega do relatório elaborado pelos conselheiros do CADES sobre a Visita ao Parque Sete Campos ao nosso Subprefeito para que possa dar o direcionamento adequado. A próxima reunião: 14/12/2022 das 19:00 às 21:00, LOCAL, na sede da Subprefeitura, Cidade Ademar. Como Pauta para o próximo encontro, Lorena sugeriu que os conselheiros venham com sugestões de temas e eventos, para que possamos fazer um planejamento para o ano de 2023.

### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-236

#### PREFEITURA REGIONAL CIDADE ADEMAR

ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAJKIAN, 416

PROCESSOS DA UNIDADE SUB-AD/PE

2019-0.020.342-8 WILSON ROBERTO RODRIGUES

INDEFERIDO

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9 DO DECRETO N 32.329/92 POR DECURSO DE PRAZO RECURSAL DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO CORRESPONDENTE.

### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1294

#### SUBPREFEITURA DA CIDADE ADEMAR

ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAJKIAN, 416

Processos da unidade SUB-AD/AJ

PROCESSO SEI Nº 6034.2022/0002334-0

PORTARIA Nº 162/SUB-AD/GAB/2022

JULIO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA FILHO, Chefe de Gabinete da Subprefeitura Cidade Ademar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Intersecretarial 06 SMS/SGM/2002, e delegadas através da Portaria 014/SUB-AD/2022, publicada no DOC de 24/02/2022.

#### AUTORIZA:

1. O fechamento da Praça Lígia Maria Salgado Nóbrega, na circunscrição de Cidade Ademar, para a realização do evento &ldquo;SAMBÁ NA PRAÇA&rdquo;, sob responsabilidade de ESPALHA BRASA EVENTOS CULTURAIS - CNPJ nº 24.993.653/0001-87, sob responsabilidade de seu representante legal José Geraldo Lima de Oliveira, portador do RG nº 21.174.946 e inscrito no CPF nº 171.112.468-02 no dia 18 de dezembro de 2022, no horário das 10h00 às 22h00, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizador providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos municípios.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. Atendimento de todos os protocolos sanitários no combate à Covid 19.

19. O autorizado compromete-se a realizar o evento em questão, respeitando todas as condições acima descritas, sob pena de não mais obter autorização desta Subprefeitura para a realização de eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.

20. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

São Paulo, 14 de dezembro de 2022

JULIO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA FILHO

Chefe de Gabinete

Subprefeitura Cidade Ademar

SUB-AD

PROCESSO SEI Nº 6034.2022/0002202-5

PORTARIA Nº 163/SUB-AD/GAB/2022

JULIO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA FILHO, Chefe de Gabinete da Subprefeitura Cidade Ademar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Intersecretarial 06 SMS/SGM/2002, e delegadas através da Portaria 014/SUB-AD/2022, publicada no DOC de 24/02/2022.

#### AUTORIZA:

1. O fechamento parcial da Rua Juventino Tavares, entre os números 249 e 409, na circunscrição de Pedreira, para a realização do evento &ldquo;SAMBÁ PAZ E ALEGRIA &ldquo;, sob responsabilidade da Sra. Amanda Galvão dos Santos Pikinski, portador do RG nº 40.916.010-6 e inscrito no CPF nº 337.093.708-50, no dia 18 de dezembro de 2022, no horário das 10h00 às 19h00, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizador providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos municípios.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. Atendimento de todos os protocolos sanitários no combate à Covid 19.

19. O autorizado compromete-se a realizar o evento em questão, respeitando todas as condições acima descritas, sob pena de não mais obter autorização desta Subprefeitura para a realização de eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.

20. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

São Paulo, 15 de dezembro de 2022

JULIO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA FILHO

Chefe de Gabinete

Subprefeitura Cidade Ademar

SUB-AD

## COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### Supervisão Técnica de Fiscalização

### SUB-AD RELAÇÃO DE SETORES E AGENTES VISTORES

Seguem, abaixo, os Setores Fiscais e respectivos agentes vistoristas responsáveis, a vigorar a partir da data desta publicação:

#### Sector: 90 - A

Agente Vistor: Elisânio Queiroz Santos RF 736.456.3

52	53	54	59	60	61	62	63	64	65	66
67	68	69	70	77	169	171	176	177	178	217
218	219	220	221	222	232	234	235	309	310	311
312	313	314	316	317	318	319	320	322	334	335
336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	358
359	360	361	362	363	364	365	366	367	369	370
371	372	373	374	375	413	414	415	459	460	472
473	474	477	478							

#### Sector: 120 - A

Agente Vistor: Carlos Virgulino Ramalho RF 733.199.1

3	4	5	6	9	10	11	12	13	14	16
17	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28
29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	40
42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
53	54	55	57	58	60	61	62	63	65	67
68	70	71	72	73	74	75	76	77	110	111
112	113	114	115	118	119	120	121	123	124	126
127	128	129	130	290	298	299	300	301	302	303
304	305	311	331	339	340	343	344	345	346	347
366	377	379	381	382	383	384	385	386	407	408
409	411	412	413	414	415	416	417	418	419	433
437	438	439	440	441						

#### Sector: 091

Agente Vistor: Patrícia Barazzatti RF 725.461-0

125 154 313 314 415 416

#### Sector: 172-A

Agente Vistor: Guilherme Euclides Medeiros Aires RF 733.201.7

1	2	3	5	6	7	8	9	10	11	13
15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
37	96	97	98	99	100	101	102	103		
104	105	108	109	110	111	112	113	114	115	116
117	118	119	120	126	127	128	129	130	131	132
133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143
144	145	146	147	148	149	151	152	153	154	158
159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169
170	171	172	173	176	177	185	327			

#### Sector: 172-B

Agente Vistor: Guilherme Euclides Medeiros Aires RF 733.201.7

38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	50
52	53	54	55	56	57	60	61	62	63	64
65	67	68	71	72	73	74	75	76	77	78
79	80	81	82	83	84	85	86	94	95	
121	122	123	124	125	150	155	156	157	167	
178	179	180	181	182	183	184	187	188	189	190
191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	
229	329	330	331	332	347	348	349	350	351	352
353	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365

#### Sector: 172-C

Agente Vistor: Antonio Miura RF 725.143.2

201	202	203								
204	205	206	207	209	210	211	212	213	214	217
218	220	221	222	223	224	225	226	231	233	234
235	236	238	239	243	244	245	246	247	248	249
250	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262
263	264	265	266	267	268	269	271	272	274	278
324	333	334	335	337	338	339	340	341	342	343
344	345	366	367	368	369	371	372	374	375	383

#### Sector: 120 - B

Agente Vistor: Carlos Virgulino Ramalho RF 733.199.1

132	133	134	136	137	138	139	140	141	142	143
144	145	146	147	150	151	152	153	154	155	156
157	158	161	162	163	164	165	166	167	168	170
171	172	173	174	175	176	177	180	181	182	183
184	185	186	187	189	190	191	193	194	195	196
198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	209
210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220
221	222	224	225	226	227	228	229	230	231	232
236	237	238	239	240	241	243	244	246	247	248
250	251	253	254	255	256	257	258	259	260	261
262	263	264	266	267	268	269	270	271	272	273
274	275	276	277	278	279	289	293	294	295	296
298	306	307	308	313	314	315	316	318	337	338
342	349	350	351	352	353					